

LEI Nº 1367, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Abre crédito especial em outras provisões

Municípios

A Câmara Municipal de Itumbiara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.165,00 (um-mil-cem-cinquenta-e-setenta-e-cinco-reais-e-cinco-centavos) para pagamento de:

a) - honorários ao Diretor do Serviço Agrícola Municipal de Itumbiara, relativos ao período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1978, no montante de Cr\$ 104,10 (noventa-e-quatro-reais-e-dez-centavos);

b) - Abono de Natal ao Diretor do Serviço Agrícola Municipal de Itumbiara, relativo a 1978, no montante de Cr\$ 71,10 (setenta-e-um-real-e-dez-centavos);

c) - complementação de Abono de Natal a servidores do Serviço de Controle Administrativo e Urbanístico, relativo ao exercício de 1978, no valor de Cr\$ 119,80 (cento-e-íntez-cruzeiros-e-noventa-centavos).

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial aberto no art. 1º desta Lei, ficam arroladas as seguintes dotações do Orçamento do Município para o exercício em curso:

I - Totalmente:

2.3.6 - BOMBA DE ÁGUA MUNICIPAL

2.3.6.1

a) - Gratificações diversas Cr\$ 1.025,00
II - Férias e respectiva até Cr\$ 10,10 (dez-reais-e-cinco-centavos) e Cr\$ 14,80 (quatorze-reais-e-oitenta-centavos):

2.3.6 - SERVIÇO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

= URBANÍSTICO

2.3.6.1.1

a) - Gratificação de função Cr\$ 104,10
2.3.6.1.1.1 - BOMBA DE ÁGUA MUNICIPAL

2.3.6.1.1.1

a) - Diretor Cr\$ 71,10


DECLARACION DE LA LEY

LEY N.º 1107, DE 17 DE DICIEMBRE DE 1970 - (Caja. - II. -)

Art. 1.º - Modificación de disposiciones de carácter general, en virtud de la ley en vigor en esta materia.

El presente decreto, en virtud de su contenido, se expedirá en virtud de la ley pertinente, que a su vez se expedirá en consecuencia con el fin de cumplir con el deber de la ley.

Dada en la Prefectura de Itumberrá, a los 17 de diciembre de 1970.



- Prefectura de Itumberrá -
(Firma: Sr. [Nombre])

1970.